



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 1 de 31

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| PODER EXECUTIVO DE QUATÁ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal | 29 |
| Audiência Pública - Convocação | 29 |
| Outros Atos | 30 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.309 /2019.
DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| (+) | CREDITO SUPLEMENTAR | R \$ (Reais) |
|-----------------------|-------------------------------------|-------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| | SECRETARIA DE CULTURA E | |
| 02.11 | TURISMO | |
| | .0022 FESTEJOS COMEMORATIVOS | |
| 13.392.0022.2007 | FESTEJOS COMEMORATIVOS | |
| (495) 3.3.90.31.00 01 | Premiações Cult., Art., cient. | 4.000,00 |
| (497) 3.3.90.39.00 01 | Outros Serv. Terc.-P.J. | 466.000,00 |
| | TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR | 470.000,00 |

Art. 3º - Para cobertura do Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 3 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 470.000,00
(quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de Abril de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 4 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.310 /2019.
DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 1.152.651,71 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| (+) | ESPECIAL | R \$ (Reais) |
|--------------------------|--|--------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.05.01 | GESTÃO SUS | |
| | .011 SAÚDE BÁSICA | |
| 10.122.0011.2020 | GESTÃO SUS | |
| (xxx) 3.3.90.30.01 | 02.15 Material de Consumo/Combustíveis (300.055) | 150.000,00 |
| 10.122.0011.2.0xx | EDUCAÇÃO PERMANENTE | |
| (xxx) 3.3.90.39.00 | 05.13 Outros Serviços de Terc.- P.J. | 12.000,00 |
| 02.05.02 | ATENÇÃO BASICA | |
| 10.301.0011.2021 | ATENÇÃO BASICA | |
| (xxx) 3.3.90.30.00 | 05.13 Material de Consumo-(300.024) | 103.744,78 |
| (xxx) 3.3.90.39.00 | 05.13 Outros Serviços de Terc.- P.J -(300.024) | 10.309,14 |
| (xxx) 4.4.90.52.00 | 05.13 Equipamentos e Material Permanente-(300.053) | 41.770,04 |
| (xxx) 4.4.90.52.00 | 05.13 Equipamentos e Material Permanente-(300.053) | 309.800,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 5 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

| | | |
|-------------------------------------|--|---------------------|
| 10.301.0011.1.0xx | VAN - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | |
| (xxx) 4.4.90.52.00 | 05.13 Equipamentos e Material Permanente | 9.000,00 |
| 02.05.04 | ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMB.E HOSP. | |
| 10.302.0011.2023 | ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMB.E HOSP. | |
| (xxx) 3.3.90.30.00 | 05.13 Material de Consumo-(300.047) | 16.725,67 |
| (xxx) 3.3.90.39.00 | 05.13 Outros Serviços de Terc.- P.J-(300.047) | 126.218,05 |
| (xxx) 4.4.90.52.00 | 05.13 Equipamentos e Material Permanente-(300.047) | 27.428,02 |
| (xxx) 3.3.90.30.00 | 05.13 Material de Consumo- (300,054) | 5.770,99 |
| (xxx) 4.4.90.52.00 | 05.13 Equipamentos e Material Permanente-(300.047) | 77.884,00 |
| (xxx) 4.4.90.52.00 | 05.13 Equipamentos e Material Permanente-(300.047) | 7.200,00 |
| 10.302.0011.20XX | LABORATÓRIO EMENDA | |
| (xxx) 3.3.90.30.00 | 05.13 Material de Consumo - (300.047) | 15.000,00 |
| (xxx) 3.3.90.39.00 | 05.13 Outros Serviços de Terc.- P.J. - (300-047) | 60.000,00 |
| 02.05.05 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 10.303.0011.2024 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| (xxx) 3.3.90.32.00 | 02.15 Material, Bem ou Serviço Dist.Grat.(300.055) | 179.801,02 |
| TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS | | 1.152.651,71 |

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| (+) | SUPLEMENTAÇÕES | R \$ (Reais) |
|---------------------------------|--|------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.05.02 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| .011 | SAÚDE BÁSICA | |
| 10.301.0011.2021 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| (174) 3.1.90.11.00 | 05.13 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C. (300.025) | 31.701,72 |
| (186) 3.3.90.30.00 | 05.13 Material de Consumo (300.025) | 18.298,28 |
| (194) 3.3.90.39.00 | 05.13 Outros Serv. Terc. P.J. (300.025) | 30.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 80.000,00 |

Art. 4º. - Para cobertura do Crédito ADICIONAL ESPECIAL e SUPLEMENTAR abertos pelos arts. 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 617.851,71 (Seiscentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 6 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 617.851,71

(seiscentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$534.800,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
|--|-------------------|
| 1000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES | |
| 1728.99.1.1.01.00 Emenda Parlamentar - Custeio Saúde | 100.000,00 |
| 1728.99.1.1.01.00 Emenda Parlamentar - Custeio Saúde | 150.000,00 |
| 2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL | |
| 2418.03.1.1.01.00 Emenda Parlamentar - Investimento | 284.800,00 |
| TOTAL | 534.800,00 |

III - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais):

| (-) | ANULAÇÃO | R \$ (Reais) |
|-------------------------|---|------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.05.02 | ATENÇÃO BASICA | |
| | .011 SAÚDE BÁSICA | |
| 10.301.0011.2021 | ATENÇÃO BASICA | |
| (199) 4.4.90.52.00 | 05 Equipamentos e Material Permanente | 80.000,00 |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES | 80.000,00 |

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 7 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de Abril de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Melhorada
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 8 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.311 /2019.
DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| (+) | SUPLEMENTAÇÕES | R \$ (Reais) |
|--------------------|--|------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST.E MEIO AMB. | |
| 02.08.02 | DEPTO. MEIO AMBIENTE | |
| .0020 | FOMENTO A AGRICULTURA | |
| 18.541.0020.2044 | ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE | |
| (403) 3.3.90.39.00 | 01 Outros Serv. Terc. P.J. | 32.000,00 |
| | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 32.000,00 |

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 9 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 32.000,00
(trinta e dois mil reais).

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de Abril de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Mar Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 10 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.312/2019. DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE VISITADOR, FIXAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, a função pública, em quantidades, jornada, referência e respectivo valor:

| Função Pública | Quant. | Referência | Valor R\$ |
|--|--------|------------|-----------|
| Visitador | 03 | 01 | 1.005,70 |
| Requisitos: Ensino Médio Completo | | | |
| Jornada: 40 (quarenta) horas semanais | | | |

Art. 2º - A presente função seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Aplicar-se-á à presente função toda a legislação vigente no âmbito do território do Município, inclusive o direito ao Cartão Alimentação.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 11 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 12 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.313
DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Quatá autorizado a vender, mediante Processo Licitatório, o seguinte veículo:

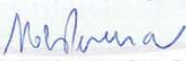
| <i>Quantidade</i> | <i>Descrição do Veículo</i> | <i>Placa</i> | <i>Ano Fabricação</i> |
|-------------------|-----------------------------|--------------|-----------------------|
| 01 | VW Jetta | GBY 3888 | 2015 |

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 09 de Abril de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 13 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.314 /2019.
DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| (+) | SUPLEMENTAÇÕES | R \$ (Reais) |
|--------------------|---------------------------------|------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 02.12.02 | RESGATE DA DIVIDA | |
| .0021 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 28.843.0021.2049 | RESGATE DA DIVIDA | |
| (508) 3.3.90.93.00 | 01 Indenizações e Restituições | 45.000,00 |
| | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 45.000,00 |

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 14 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais).


Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Abril de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 15 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.315
DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR SUCATAS PARA A ASSOCIAÇÃO QUATAENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ASQUARE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Quataense de Catadores de Materiais Recicláveis - ASQUARE, CNPJ nº 11.337.645/0001-30, sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.513/2009, a quantidade aproximada de 9.000 kg de sucatas (ferros diversos), derivados do descarte pela Prefeitura Municipal de Quatá.

Artigo 2º - Os bens objeto da presente doação são bens que se encontram em desuso pela Prefeitura Municipal de Quatá.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 09 de Abril de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 16 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.316/2019. DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FIXAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, o cargo, em quantidades, jornada, referência e respectivo valor:

| Função Pública | Quant. | Referência | Valor R\$ |
|---|--------|------------|-----------|
| Técnico de Enfermagem | 03 | 06 | 1.399,61 |
| Requisitos: Formação Técnica em Enfermagem | | | |
| Jornada: 40 (quarenta) horas semanais | | | |

Art. 2º - As presentes funções seguirão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Aplicar-se-ão ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município, inclusive o direito ao Cartão Alimentação.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 17 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelina
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 18 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) IMPACTO BRUTO:

| CARGO | SALÁRIO | QUANT. | TOTAL |
|------------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Técnico de Enfermagem | 1.399,61 | 3,00 | 4.198,83 |
| VALOR BASE DE CÁLCULO (1) | | | 4.198,83 |

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

| DESPESA CONSOLIDADA | VALORES | | | |
|--------------------------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|
| | Mensal | 2019 | 2020 | 2021 |
| 3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas | 4.198,83 | 41.988,30 | 50.385,96 | 50.385,96 |
| 13 % Salário | 349,76 | 3.497,63 | 4.197,15 | 4.197,15 |
| 1/3 Férias | 116,59 | 1.165,88 | 1.399,05 | 1.399,05 |
| 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais | | 0,00 | 0,00 | |
| PREVIDENCIA | 545,83 | 5.458,31 | 6.549,97 | 6.549,97 |
| | - | | | |
| TOTAL | 5.211,01 | 52.110,11 | 62.532,13 | 62.532,13 |

* a PARTIR de Março/2019

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: sem compensação

4-) IMPACTO LÍQUIDO FINANCEIRO

| | MENSAL | ANUAL |
|---------------------------------|----------|-----------|
| Impacto Financeiro com reajuste | 5.211,01 | 62.532,13 |

5-) IMPACTO NOS GASTOS COM PESSOAL

| | MENSAL | ANUAL |
|------------------------------|----------|-----------|
| Despesas com pessoal criadas | 5.211,01 | 62.532,13 |

6.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

6.1) Dados de 31.12.2018 - 3o Quadrimestre de 2019:

| | Índice % |
|--------------------------------|---------------|
| RCL - Rec. Corrente Líquida | 44.557.134,26 |
| Gastos com Pessoal e Encargos | 21.376.948,97 |
| | 47,98% |
| Despesa com Pessoal e Encargos | 21.376.948,97 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 19 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

6.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

| | | Índice % |
|------------------------------------|----------------------|---------------|
| RCL - Rec. Corrente Líquida | 44.557.134,26 | |
| <hr/> | | |
| RCL CONSIDERADA | 44.557.134,26 | |
| Exercício de 2019 | | |
| Gastos com Pessoal e Encargos | 21.376.948,97 | 47,98% |
| Impacto Anteriores | 574.855,41 | 1,29% |
| Inclusões TCE - Terceiriz.Médicos | 682.000,00 | 1,53% |
| (+) IMPACTO | 52.110,11 | 0,12% |
| GASTOS COM PESSOAL PREVISTO | 22.685.914,49 | 50,91% |
| Exercício de 2020 | | |
| Gastos com Pessoal e Encargos | 21.376.948,97 | 47,98% |
| Impacto Anteriores | 756.926,10 | 1,70% |
| Inclusões TCE - Terceiriz.Médicos | 682.000,00 | 1,53% |
| (+) Incorporação | 62.532,13 | 0,14% |
| GASTOS COM PESSOAL PREVISTO | 22.878.407,20 | 51,35% |
| Exercício de 2021 | | |
| Gastos com Pessoal e Encargos | 21.376.948,97 | 47,98% |
| Impacto Anteriores | 756.926,10 | 1,70% |
| Inclusões TCE - Terceiriz.Médicos | 682.000,00 | 1,53% |
| (+) Incorporação | 62.532,13 | 0,14% |
| GASTOS COM PESSOAL PREVISTO | 22.878.407,20 | 51,35% |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 20 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

7 -) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço fazer parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 09 de Abril de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.317 DE 09 DE ABRIL DE 2.019.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.117/2005, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 2.117, de 07 de dezembro de 2.005, o qual terá a seguinte redação:

“Parágrafo Único – No caso de não cumprimento do estabelecido, o proprietário será notificado para no prazo de 10 (dez) dias providenciar a limpeza, a capinação e drenagem, sob pena de multa”.

Artigo 2º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 2.117, de 07 de dezembro de 2.005, o qual terá a seguinte redação:

“Parágrafo Único – As penas serão graduadas da seguinte forma:

- I – nos casos de primeira infração a qualquer dos dispositivos deste Código, aplicar-se-á a multa correspondente ao valor de 04 (quatro) UFM's;*
- II – nos casos de reincidência, aplicar-se-á a multa correspondente ao valor de 06 (seis) UFM's;*
- III – no caso da terceira infração referente a mesma irregularidade, será aplicada a pena de 08 (oito) UFM's, sendo acrescida, a partir da quarta, de 03 (três) UFM's, além das 08 (oito) previamente mencionadas, a cada nova reincidência., limitando-se a 100 (cem) UFM's”.*


Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 09 de Abril de 2.019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.318 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, CONSISTENTE EM IMÓVEL SITUADO NO POLO INDUSTRIAL DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizada, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.752, de 08 de agosto de 2012, a transferência de titularidade da outorga de concessão de direito real de uso, consistente em uma área de terras de propriedade do Município de Quatá, localizada no Polo Industrial, Comercial e Prestacional de Serviços de Quatá, concedida a **Ronaldo Aparecido da Cunha**, com as seguintes especificações: **Lote 11, com 1.013,36 metros quadrados, localizado na Quadra C, Avenida Perimetral Nelson Bigeschi, Distrito Industrial**, para **GILVAN BERNARDO BARBOSA 27188003807** – CNPJ nº 32.597.314/0001-00, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, havendo interesse do Município de Quatá.

§ 1º - A área de terras e eventuais benfeitorias, se existentes, objeto da presente concessão, se destinam ao funcionamento da empresa concessionária, consistente no ramo de oficina de funilaria e pintura de caminhões, implementos agrícolas e de automóveis dentre outras atividades constantes de seu objeto social.

§ 2º - A concessionária deverá comprovar a atividade para a qual a área foi destinada a cada interstício de 01 (um) ano a contar da assinatura do respectivo contrato, sob pena de reversão da concessão em favor do Município de Quatá.

§ 3º - A concessionária, nos termos da Lei Municipal nº 2.643/2011, artigo 2º, inciso III, deverá comprovar a geração de no mínimo 03 (três) empregos diretos, durante toda a vigência da concessão.

Artigo 2º - A presente transferência de concessão em hipótese alguma poderá sofrer nova alteração quanto à titularidade e finalidade a qual foi concedida, sem que haja autorização expressa do Poder Legislativo, através de Lei.

Artigo 3º - A transferência da concessão de que trata esta Lei, tem caráter gratuito, competindo os encargos de manutenção e conservação do imóvel à concessionária.

Artigo 4º - A conclusão de obras necessárias à utilização da área para o fim para o qual foi destinada e sua plena utilização deverá ocorrer no período de 06 (seis) meses, ✓



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 23 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

no máximo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e fundamentados perante a Municipalidade.

§ 1º - O Setor de Cadastro da Municipalidade, após o período determinado no *caput* deste artigo, deverá expedir Laudo de Vistoria da Obra atestando a situação em que se encontra a área.

§ 2º - A não observância do contido no *caput* deste artigo e subsidiado pelo Laudo de Vistoria da Obra certificado pelo Setor de Cadastro da Municipalidade, acarretará na reversão da área à Municipalidade, independentemente de notificação ou intimação judicial.

Artigo 5º - As construções e benfeitorias realizadas na área concedida ficarão incorporadas ao patrimônio da Municipalidade, sem direito a ressarcimento ou indenização pelo investimento realizado.

Artigo 6º - O contrato de concessão decorrente desta lei deverá conter cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do terreno dentro das finalidades a que fora concedido, e que impeçam a qualquer título a sua transferência, estipulando-se, em caso de inadimplência da concessionária, sanções pelo descumprimento, nos termos da legislação em vigor.


Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 09 de Abril de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 24 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.320 /2019.
DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| (+) | CRÉDITO SUPLEMENTAR | R \$ (Reais) |
|--------------------|--|------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| | .0012 ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0012.1.006 | INVESTIMENTOS QSE | |
| (252) 4.4.90.52.00 | 05.12 Equipamento e Material Permanente(QSE) | 80.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO ABERTO | 80.000,00 |

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito ADICIONAL aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 25 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2019.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Abril de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 26 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.321
DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, de forma gratuita e sem qualquer encargo ou indenização, de Elmar Empreendimentos Imobiliários Ltda., parte dos imóveis objeto das Matrículas nºs 9315, 9317, 9318, 9319, 9320, 9321 e 9408 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quatá, imóveis localizados no Município de Quatá, no loteamento denominado Jardim Iguatemi, na Rua José Lopes Galiano, conforme descrito:

DA QUADRA C

MATRÍCULA 9315 - Lote 06 – área medindo 11,87m/2; a descrição inicia-se no marco 01 localizado de frente para Rua José Lopes Galiano, na divisa com o Lote 04 da quadra C, daí segue em linha reta medindo 16,15m confrontando com a Rua José Lopes Galiano até o marco 02 na divisa com o Lote 08 da quadra C, daí reflete a esquerda e segue em linha reta medindo 1,48m confrontando com o Lote 08 da quadra C até o marco 16, daí deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 16,40m confrontando com o lote 06 até encontrar o marco 01 da quadra C, ou seja, o ponto inicial, fechando a descrição;

MATRÍCULA 9317 - Lote 08 – área medindo 17,91m/2; a descrição inicia-se no marco 02 localizado de frente para Rua José Lopes Galiano, na divisa com o Lote 06 da quadra C, daí segue em linha reta medindo 5,13m confrontando com a Rua José Lopes Galiano até o marco 03 e mais 4,85m confrontando com a Rua José Lopes Galiano até o marco 4 na divisa com o lote 09 da quadra C, daí reflete a esquerda e segue em linha reta medindo 1,93m confrontando com o Lote 09 da quadra C até o marco 15, daí deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 10,05m até o marco 16 da quadra C, daí deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 1,48m confrontando com o lote 06 da quadra C até encontrar o marco 02 da quadra C, ou seja, o ponto inicial, fechando a descrição;

MATRÍCULA 9318 - Lote 09 – área medindo 19,06m/2; a descrição inicia-se no marco 04 localizado de frente para Rua José Lopes Galiano, na divisa com o Lote 08 da quadra C, daí segue em linha reta medindo 10,25m confrontando com a Rua José Lopes Galiano até o marco 05 na divisa com o lote 10 da quadra C, daí reflete a esquerda e segue em linha reta medindo 1,87m confrontando com o Lote 10 da quadra C até o marco 14, daí deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 10,25m até o marco 15 na divisa com o lote 08 da quadra C, daí deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 1,93m confrontando com o lote 08 da quadra C até encontrar o marco 04 da quadra C, ou seja, o ponto inicial, fechando a descrição;

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 27 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

MATRÍCULA 9319 - Lote 10 – área medindo 19,71m²; a descrição inicia-se no marco 05 localizado de frente para Rua José Lopes Galiano, na divisa com o Lote 09 da quadra C, daí segue em linha reta medindo 10,87m confrontando com a Rua José Lopes Galiano até o marco 06 na divisa com o lote 11 da quadra C, daí reflete a esquerda e segue em linha reta medindo 1,82m confrontando com o Lote 11 da quadra C até o marco 13, daí deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 10,85m até o marco 14 na divisa com o lote 09 da quadra C, daí deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 1,87m confrontando com o lote 09 da quadra C até encontrar o marco 05 da quadra C, ou seja, o ponto inicial, fechando a descrição;

MATRÍCULA 9320 - Lote 11 – área medindo 22,30m²; a descrição inicia-se no marco 06 localizado de frente para Rua José Lopes Galiano, na divisa com o Lote 10 da quadra C, daí segue em linha reta medindo 12,67m confrontando com a Rua José Lopes Galiano até o marco 07 na divisa com o lote 12 da quadra C, daí reflete a esquerda e segue em linha reta medindo 1,77m confrontando com o Lote 12 da quadra C até o marco 12, daí deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 12,65m confrontando com o lote 11 até o marco 13 na divisa com o lote 10 da quadra C, daí deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 1,82m confrontando com o lote 10 da quadra C até encontrar o marco 06 da quadra C, ou seja, o ponto inicial, fechando a descrição;

MATRÍCULA 9321 - Lote 12 – área medindo 28,15m²; a descrição inicia-se no marco 07 localizado de frente para Rua José Lopes Galiano, na divisa com o Lote 11 da quadra C, daí segue em linha reta medindo 12,61m confrontando com a Rua José Lopes Galiano até o marco 08, daí deflete a esquerda e segue 6,73 em arco de raio 5,00m confrontando com a Rua José Lopes Galiano até o marco 09, daí segue em linha reta medindo 1,73m confrontando com a Rua 06 até o marco 10, daí deflete a esquerda e segue medindo 6,73m em arco de raio 5,00m confrontando com o lote 12 da quadra C até o marco 11, daí segue em linha reta 12,60m na divisa com o lote 11 da quadra C até encontrar o marco 12, daí deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 1,77m confrontando com o lote 11 da quadra C até encontrar o marco 07, ou seja, o ponto inicial, fechando a descrição.

DA QUADRA H

MATRÍCULA 9408 - Lote 01 – área medindo 26,00m²; a descrição inicia-se no marco 01 do lote da quadra H localizado de frente para Rua 06, daí segue em linha reta 1,30m confrontando com a Rua 06 até o marco 02, daí deflete a esquerda e segue medindo 9,00m em arco de raio 5,00m até o marco 03, daí segue em linha reta confrontando com a Rua José Lopes Galiano 14,23m até o marco 04 na divisa com a Estância Farinasso de Alcides e Edionil Gomes Farinasso, daí deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 1,30m confrontando com a Estância Farinasso de Alcides Farinasso e Edionil Gomes Farinasso até o marco 05, daí deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 14,23m confrontando com o lote 01 da quadra H até o marco 06, daí deflete a direita e segue 9,00m em arco de raio 5,00m até o marco 01 do lote 1 da quadra H, ou seja, o ponto inicial, fechando a descrição.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 28 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 2º - Referidos imóveis objeto da doação referem-se à partes de lotes do loteamento denominado Jardim Iguatemi, conforme descrição contida no artigo anterior, que na Matrícula do Registro de Imóveis de Quatá-SP encontram-se em nome da empresa doadora, destinando-se a presente lei a regularização da situação de fato existente, passando referidas áreas a integrar o sistema viário do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de Abril de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

na data supra.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

M. Lourenço
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 29 de 31

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, COMUNICA e CONVIDA os interessados, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, de acordo com o disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para apresentação e discussão de propostas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020, a realizar-se no dia 29 de Abril de 2019, às 17:00 horas, no Paço Municipal, neste Município de Quatá, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Quatá, 25 de
Abril de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 30 de 31

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

R. GENERAL MARC. SALGADO - 332

44547313/0001-30

Ensino Exercício: 2019

Anexo IX

Período: 01/01/2019 até 31/03/2019

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

| RECEITAS DE IMPOSTOS | | Valor | FUNDEF | | Valor |
|---|--|----------------------|---|--|-------------------|
| Impostos Próprios | | 799.232,31 | Saldo de Exer.Anteriores | | 0,00 |
| Transferências Constitucionais | | 9.243.374,77 | Aplicações Financeiras | | 0,00 |
| Total da Receita de Impostos | | 10.042.607,08 | Total do FUNDEF | | 0,00 |
| CONSTITUIÇÃO FEDERAL | | Valor | LEI Nº 9424, de 24/12/96 | | Valor |
| Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212 | | 2.510.651,77 | Magistério - mínimo de 60% | | 0,00 |
| | | | Total - 100% dos recursos | | 0,00 |
| FUNDEB | | Valor | RECURSOS VINCULADOS | | Valor |
| Transferências do Exercício | | 1.838.021,97 | Recebidos no Exercício | | 313.954,86 |
| Aplicações Financeiras | | 1.559,73 | Saldo de Exer.Anteriores | | 0,00 |
| Total do FUNDEB | | 1.839.581,70 | Total de Rec.Vinculados | | 313.954,86 |
| LEI Nº 11.494, DE 20/06/07 | | Valor | APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte | | |
| Magistério - art.22 - mínimo 60% | | 1.103.749,02 | | | |
| Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95% | | 1.747.602,61 | | | |

| Recursos Próprios - Ed. Básica | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % | |
|--------------------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---|
| Recursos Próprios - Ed. Básica | 2.943.044,47 | 29,31 % | 2.702.889,39 | 26,91 % | 2.538.856,94 | 25,28 % | |
| FUNDEB | | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
| Magistério | 896.536,20 | 48,74 % | 896.536,20 | 48,74 % | 857.013,14 | 46,59 % | |
| Outras | 801.164,38 | 43,55 % | 671.700,43 | 36,51 % | 587.648,44 | 31,94 % | |
| Total | 1.697.700,58 | 92,29 % | 1.568.236,63 | 85,25 % | 1.444.661,58 | 78,53 % | |
| FUNDEF EXERC.ANTERIORES | | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
| Magistério | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | |
| Total | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | |
| OUTRAS VINCULAÇÕES | | Empenhado | % | Liquidado | % | Pago | % |
| OUTRAS VINCULAÇÕES | 1.738.539,41 | 553,75 % | 75.179,64 | 23,95 % | 67.162,64 | 21,39 % | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 247

Página 31 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

R. GENERAL MARC. SALGADO - 332

44547313/0001-30

Ensino Exercício: 2019

Anexo IX

Período: 01/01/2019 até 31/03/2019

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL
086.548.688-30

RENATO JOSE ZANICHELLI
CONTADOR
097.444.748-07

MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
TESOUREIRA
253.666.628-00